

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
gabjoaquimpinheiro@gmail.com
ADM.: 2021/2024

Proj. Lei nº 006/2022

De 10 (dez) de agosto de 2022.

“REVOGA LEI 008/2005 E CRIA, REGULAMENTA E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei e sob demais prerrogativas existentes-,

Art. 1º - Revoga a Lei nº 008/2005, que dispõe sobre o pagamento de diária de viagem para Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de diária de viagem para Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO, quando no efetivo exercício do cargo representado oficialmente ao poder que estão constituídos.

Art. 3º - O valor de que se trata o artigo anterior será na seguinte proporção:

- I.** Capital Federal – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- II.** Capital do Estado – R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- III.** Outras localidades – R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - A diária será parta custear despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º - Será acrescido à diária, o valor de passagens quando o deslocamento for sem o uso de veículo da frota municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) de agosto de 2022.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Estado do Tocantins

Mensagem ao Projeto de Lei Nº 006/2022.

Pedro Afonso – Tocantins, aos 10 (dez) de agosto de 2022.

Essência: “DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI 008/2005 E CRIA, REGULAMENTA E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS”

Excelentíssimo Senhor Presidente / Senhores (a) Vereadores (a).

A presente propositura de Lei, conforme Vossas Excelências bastante sabem mostra necessária a regulamentação das diárias de viagem para o Chefe do Poder Executivo do Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins.

Toda forma, e invariavelmente primado pela seriedade, honradez, legalidade, moralidade e indubitável transparência em atos e ações, a Administração Municipal se dispõe a efetuar os atos necessários no intuito das plenitudes em desfechos, garantindo assim, precipuamente, que o Legislativo Municipal possa continuar com sua verídica autonomia e, portanto, honrando compromissos diversos em cotidianos de lidas e conduções.

No ensejo, Nobres Vereadores, colocamos essa administração sob incondicional disponibilidade, no sentido de esclarecimentos ou informações que se mostrarem salutares à plena compreensão da propositura em discussão, invariavelmente conhecedores do profissionalismo que sustenta e guia Vossas Excelências.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Estado do Tocantins